|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATORIO Nº 694/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO** |

|  |
| --- |
| O Município de Bom Jesus do Oeste (SC), através do SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS , estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento e posterior Contratação de Fornecedores de Cascalho para fins de eventual utilização em manutenção de estradas vicinais do interior do Município, conforme demanda da Secretaria de Estradas e Rodagem (DMER), através de servidor (a) designado para tal, e mediante as condições expressas no presente Edital.**O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**,* Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
* Considerando a necessidade de material cascalho para utilização em estradas vicinais.
 |

**I – DO OBJETO**

|  |
| --- |
| O presente edital tem por objeto credenciar fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham disponibilidade e estejam de acordo em fornecer material cascalho para utilização em recuperação e manutenção de estradas vicinais do interior do município conforme necessidade. |

**II – DA PROPOSTA**

|  |
| --- |
| O valor a ser pago está fixado em R$ 12,00 (doze reais) por carga de caminhão tipo Truck, sem quantitativos mínimos, conforme eventual necessidade, retirado no local do imóvel do credenciado. |

**III– CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
|  O início do período de inscrição inicia-se no dia 19/03/21 e seu término será até o dia 30/11/21 |

Os interessados deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, localizada na **Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 – Centro – Bom Jesus do Oeste/Santa Catarina** no Setor de Compras e Licitações, com Jeferson Persch e/ou Jose Roberto Morandini, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores) os quais serão analisados pela Comissão municipal de Licitações, sendo:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e dívida ativa da união;
2. Prova de Regularidade com o FGTS
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
5. Comprovante de Residência
6. Cópia de CPF e RG.
7. Cópia de Certidão de matricula/escritura da área onde poderá ser retirado o mineral (cascalho)

**OBS: No credenciamento de Pessoas Físicas, serão dispensados para Habilitação o Item 2**.

**IV – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

1. A Comissão de Licitação, analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria, preenchendo os respectivos relatórios, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do credenciamento do licitante.
2. A Comissão de Licitação emitira ata datada e rubricada pelos participantes e os habilitados para o credenciamento.
3. A Comissão de Licitação publicará no Diário Oficial do Município a relação dos participantes habilitados para eventual celebração de contrato. Os participantes que não atenderem os requisitos exigidos, constantes no presente Edital, serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas pelo município.
4. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.
5. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Edital de Inexigibilidade de Credenciamento deverão ser obtidos junto ao setor de licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de segunda a sexta-feira no horário das **07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15h.**
6. Fica reservada, à Comissão de Licitação, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
7. Fica eleito o foro de Modelo/SC, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

**V – DO PRAZO**

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será de **no máximo até 30/11/2021.**

Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, entregues no Setor de Licitações e Contratos do Município, Sito AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 – Centro – Bom Jesus do Oeste/SC, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

O prazo de vigência do credenciamento será pelo exercício de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

**VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

São parte integrante deste Edital o Anexo I (Declaração de Credenciamento e aceite de valor) e Anexo II (Minuta de Contrato).

Bom Jesus do Oeste (SC), Sexta-Feira, 19 de março de 2021.

 **Airton Antônio Reinehr Elton Henrique da Silva**

 Prefeito Municipal Secretária de Estradas e Rodagem (DMER)

**Ricardo Luiz Copini**

Assessor Jurídico OAB/SC 41.040

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I - PROCESSO LICITATORIO Nº 694/2021** **CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO**

|  |
| --- |
|  **N° 7/2021** |

 |

**PESSOA FISICA/JURÍDICA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. xxxxxxxxx**

**DECLARAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santas Catarina:

A empresa/pessoa física .................................................................................................., com sede a Rua/Linha.................................... nº. ............ Bairro ................, na cidade de ............................, Estado de ..........., inscrita no CNPJ/CPF sob nº. ..........................................................., telefone (.......) ........................................, e-mail ............................................................................................., neste ato representado por seu sócio administrador/proprietário ................................................................., inscrito no CPF sob nº ........................................, residente e domiciliado na cidade de ..........................................., Estado de ..........., solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **DESCRIÇÃO** | **VALOR R$** |
| **01** |  Cargas de Cascalho retirado no local | **R$ 12,00** |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL):

NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADADE/ESTADO ONDE RESIDE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bom Jesus do Oeste (SC), ......... de ............................................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº. XXXX/2021**

Contrato que entre si celebram o Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina,, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 Centro Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no **CNPJ sob o n° 01.594.009/0001-30,** neste ato representado pelo(a) Sr Prefeito Municipal , brasileira(o), casada(o), portador(a) da cédula de identidade n.º, expedida pela SSP/SC, e inscrita no **CPF/MF sob n°** residente no domicílio à rua –, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° XX.XXX.XXX/XX-XX, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ (município/SC), neste ato representado pelo seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_/\_\_, e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública/Credenciamento, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de cargas de cascalho para manutenção de estradas vicinais do interior do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE CASCALHO em cargas de Caminhão Truck, para utilização nas manutenções e recuperações eventuais de estradas vicinais do interior do Município.

* O valor a ser pago será de R$ 12,00 (doze reais) por carga de caminhão truck retirada na propriedade do credenciado.

**Parágrafo Único –** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 0,00 (por extenso). A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais (cascalho) efetivamente entregues.

**§ 1 º.** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados **conforme entrega dos materais, emissão de documentos fiscais relativos ao quantitativo de cargas fornecidas bem como relatorio que comprove o quantitativo**.

**§ 1 º.** A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

**§ 2 º.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** disponibilizará os material (cascalho) na propriedade apresentada no credenciamento, conforme necessidade da Administração Municipal, dentro dos limites que achar suficiente sem gerar danos a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2021, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária, elemento de despesa n°. 3.3.90.32.99 outros materiais de consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;

4. Fica o Servidor Elton Henrique da Silva nomeado como fiscal do contrato ora assinado.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;

2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER);

3. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

4. Entregar os materiais conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e descritas no objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

* Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
* Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
* Fiscalizar lhe a execução;
* Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

* Advertência;
* Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

**§ 1 º.** As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

**§ 2 º.** O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Municípiopoderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§ 1 º -** O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

**§ 2 º -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Modelo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos ...... dias de ......... de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

 FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RICARDO LUIZ COPINI

 Assessor Jurídico

 OAB/SC 41.040